

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA 027/2024

PROCESSO 0108/2024

Torna-se público que o Município de Monte Sião/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado neste ato por seu Diretor Administrativo, Elcio Francisco do Carmo, realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, LEVANTAMENTO DA DEMANDA E ORIENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MORADIAS POPULARES NO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO MOCOCA, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG.

Data de início de recebimento de propostas: 08/11/2024, às 00h00.

Data fim de recebimento de propostas: 12/11/2024 23:59 (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: 13/11/2024, às 9:31h.

Critério de Julgamento: menor valor total, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao Município de Monte Sião, através do link:

<https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG
CNPJ: 22.646.525/0001-31

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, LEVANTAMENTO DA DEMANDA E ORIENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MORADIAS POPULARES NO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO MOCOCA, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 54.133,44.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.
4. HABILITAÇÃO.
5. CONTRATAÇÃO.
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 7.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
 - 7.12.2. ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
 - 7.12.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - 7.12.4. ANEXO IV – MODELO E DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
8. MANUAL DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAIS DE ACESSO – SCPI – PORTAL ELETRÔNICO DE COMPRAS.

**MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
MINAS GERAIS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2024

(Processo Administrativo nº 108/2024)

Torna-se público que Município de Monte Sião/MG realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data de finalização da sessão: 13/11/2024, às 9:31h.

Horário da Fase de Lances: até às 23:59 do dia 12/11/2024.

Link: <https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na implantação e acompanhamento, consultoria e desenvolvimento de projetos, levantamento da demanda e orientação para execução de Moradias Populares no Loteamento São Sebastião, Bairro Mococa, através do Programa Minha Casa Minha Vida para o Departamento de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Município – <https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Município e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens supra mencionados, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere tais itens fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto

n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a

descrição do serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do **sistema eletrônico**, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu

lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados **manualmente, na forma da seção** respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 4.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 4.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;**

- c) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;**

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art.156, §9º](#))

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art.156, §8º](#)).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. **Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):**

6.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.11. as peculiaridades do caso concreto;

6.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

6.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.12.1. ANEXO I – Termo de Referência/Documentos para Habilitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA N.º 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 108/2024
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Este documento foi elaborado pelo Departamento de Obras Urbanas e Rurais, auxiliado pela área de contratação do Município de Monte Sião - MG, a fim de garantir que as contratações estejam em consonância com as necessidades relativas às perfeitas prestações de serviços de engenharia, atendendo os requisitos do art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a, b, c, d, e, f, g, h, i, j”, da Lei 14.133/21, tal qual o art. 40, § 1º, incisos I, II, e III desta mesma legislação. Ademais, é importante frisar que este é um acessório que visa o detalhamento da solução apontada no Estudo Técnico Preliminar, que por sua vez foi embasado nas necessidades aferidas pelo Documento de Formalização de Demanda.

1. OBJETO (conforme art. 6º, XXIII, “a”, da Lei 14.133/21): Parceria com entidade social, para que a mesma fique encarregada de contratar a empresa especializada na execução do serviço de construção de moradias de cunho social, com o fornecimento de insumos e mão de obra, para fornecimento de moradias no Distrito de Mococa das Gerais, entre a Rua Antonieta Céu de Moraes Cardoso, Rua Ricardo Riguetto e Rua Padre Constantino Doevelar, Monte Sião -MG.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS (conforme art. 6º, XXIII, “a”, e art. 40, § 1º, Inciso I, da Lei 14.133/21):

Item	Un	Quant	Descrição	Valor Médio	Valor Total
1	HO	1	ACOMPANHAMENTO DE OBRA Acompanhamento de obra de cunho social a fim de fiscalizar e localizar problemáticas inerentes da empreita.	R\$ 8.777,78	R\$ 8.777,78
2	HO	1	ENCAMINHAMENTO DE DEMANDAS Encaminhamento de todas as demandas relacionadas ao desenvolvimento do projeto e construção da unidade habitacional junto à Caixa Econômica Federal.	R\$ 8.777,78	R\$ 8.777,78
3	HO	1	LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DO PROGRAMA Realização do projeto de levantamento da demanda habitacional e acompanhamento das inscrições e seleção dos beneficiários, preparação, acompanhamento e encaminhamento de documentação dos beneficiários do Programa habitacional MCMV entidades ao Agente Financeiro.	R\$ 8.777,77	R\$ 8.777,77

4	HO	1	ORIENTAÇÃO DE EQUIPE Orientação da Equipe Municipal quanto a quaisquer procedimentos relativos ao projeto e/ou obra inerentes do programa social.	R\$ 8.777,77	R\$ 8.777,77
5	HO	1	PLANO DE TRABALHO Definição de um Plano de Trabalho das responsabilidades da contratada e dos órgãos da Prefeitura nas ações envolvidas na empreita desenvolvida.	R\$ 9.111,10	R\$ 9.111,10
6	SV	22	TAXA DE VISTORIA Taxa vistoria de procedimento relativo a empreita de cunho social.	R\$ 36,37	R\$ 800,14
7	HO	1	MOBILIZAÇÃO SOCIAL Consultoria e desenvolvimento do projeto de mobilização social das famílias.	R\$ 9.111,10	R\$ 9.111,10

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, e art. 40, § 1º, Inciso I, da Lei 14.133/21):

4.1. No momento, o déficit habitacional de Monte Sião é um reflexo do país, visto existir muitas famílias que se encontram em condições precárias, não possuindo moradias dignas, com sequer os padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade. A demanda a ser atendida está associada especificamente às pessoas em contexto de vulnerabilidade, cujas situações sejam calamitosas, pois as mesmas seriam priorizadas, caso os demais critérios estejam em consonância com os itens pré-estabelecidos, como obrigаторiedades de classificação. A solução encontrada é a parceria com uma entidade social, para que a mesma fique encarregada de contratar a empresa especializada na execução do serviço de construção de moradias de cunho social, com o fornecimento de insumos e mão de obra. Como menciona o Artigo de Camila Moreno de Camargo, em seu estudo para o Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (IAU-USP) “O programa MCMV Entidades funciona por meio da concessão de financiamentos a beneficiários organizados de forma associativa por uma Entidade Organizadora (associações, cooperativas, sindicatos e outros), com recursos provenientes de fundos públicos. O mesmo pode ter contrapartida complementar de estados e dos municípios, por intermédio do aporte de recursos financeiros, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, necessários à composição do investimento realizado, ou pelas próprias famílias que compõem a demanda do empreendimento.” Aja visto a Portaria MCID n.º 355, de 9 de abril de 2024, que divulga as propostas selecionadas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV-Entidades nos termos da portaria MCID n.º

862, de 04 de julho de 2023, tendo o Município de Monte Sião como um dos contemplados, sendo oferecidas 22 duas unidades habitacionais.

Sobretudo, conforme previsto no Art. 6º, da Constituição da República e amplificada após a Emenda Constitucional nº 26/2000, o acesso à moradia digna, assim como demais assistências sociais, são direitos universais e intrínsecos a cada cidadão indiscriminadamente, portanto, ações difusoras de todas essas políticas são prioridades do planejamento público, a fim de alcançar parâmetros estabelecidos nos incisos do Art. 3º desta mesma legislação, tal qual o Art. 23 deste mesmo dispositivo, que atribui o encargo da promoção de programas de desenvolvimento habitacional aos entes governamentais. O que pode também ser inferido pelas diretrizes estabelecidas na Declaração das Nações Unidas, proposta pela Organização das Nações Unidas em 1948, que, por meio de seu Art. 25º, reconhece o direito inerente de cada cidadão a ter posse de uma habitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei 14.133/21):

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, e art. 40, § 1º, Inciso III, da Lei 14.133/21):

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

6.2. Garantia:

6.2.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.2.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.2.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.5. A falta de insumos, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas;

6.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/21, comunicando se a empresa para emissão da nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução

do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. Recebimento dos serviços:

6.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3.2. Em hipótese alguma será aceito serviço em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.3.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

6.4. Especificações:

6.4.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela 01 acima e descrições do Estudo Técnico Preliminar, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

6.4.2. A prestação deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei 14.133/21):

7.1. O serviço deverá ser iniciado no mesmo dia do envio da Autorização de Fornecimento, tendo em vista a necessidade do descrito no Item 4.1 deste documento.

7.2. Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas despendidos da empreita.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das

problemáticas observadas.

8.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei 14.133/21)

9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, em parcelas correspondentes a execução da prestação, sendo comumente feita por mês, porém ficando a critério da contratada essa decisão. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração, conforme fiscalização descrita no Item 8 e seus subitens.

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis (prazo legal para compras que envolvam recursos federais) para fins de liquidação, na forma de seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se à possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º 14.133/21.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentando expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1. O prazo de validade;

9.3.2. A data de emissão;

9.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.3.5. O valor a pagar; e

9.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no

edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se a situação de irregularidades do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa da despesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei 14.133/21)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA.

10.2. O fornecimento do objeto será de forma integral

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação de autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na

Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz

10.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que se trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de contratual;

10.3.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

10.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.15. Prova de regularidade com o fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.19 Certificação negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para fins comprobatórios referentes a Qualificação Econômico-Financeira.

10.3.20 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.20.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.3.20.1.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

10.3.20.1.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

10.3.20.1.3. Período de execução dos serviços;

10.3.20.1.4. Assinatura do responsável legal.

10.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8. Deverão ser apresentadas as Carteiras de Trabalho Nacional, dos motoristas que serão responsáveis pelo traslado dos passageiros, cuja categoria mínima aceita é a “D”, considerando a natureza da solicitação.

10.9. Deverão ser apresentadas as documentações pertinentes junto aos órgãos de trânsito, a fim de demonstrar a regularidade dos veículos, para com as normas vigentes.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei 14.133/21)

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 54.133,43 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e quarenta e três centavos), assim como levantado no ETP.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei 14.133/21)

12.1. As despesas decorrente da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguinte dotações orçamentária:

12.1.1 O objeto deste documento não está caracterizado no calendário de compras vigente, disponibilizado no início do ano de 2024, contudo, conforme sabida necessidade de aquisição dos itens e demais imprescindibilidades previstas para o exercício atual, segue abaixo as especificações necessárias para o amparo orçamentário e estratégico do conteúdo em pauta: **Programa:** 0082; 1329 - Execução de Moradias Populares - Programa MCMV; **Ficha:** 972 – Obras e Instalações; **Saldo atual:** R\$ 5.866,56.

Monte Sião, 07 de novembro 2024.

Marcelino Antônio Vicentin
Diretor do Depto. de Obras Urbanas e Rurais

7.12.2. ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

COMPRA DIRETA N.º 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 108/2024

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, LEVANTAMENTO DA DEMANDA E ORIENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MORADIAS POPULARES NO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO MOCOCA, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

1. Prazo de validade da proposta: _____

3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos _____

4. Valor Global da Proposta: _____ (_____)

Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Dados Bancários da proponente (para fins de pagamento):

Banco: _____

Agência: _____ Número da conta: _____

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

7.12.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

COMPRA DIRETA N.º 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 108/2024

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, LEVANTAMENTO DA DEMANDA E ORIENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MORÁDIAS POPULARES NO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO MOCOCA, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
4. Não possui servidor público no quadro da empresa.
5. Seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Monte Sião / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.
6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.
7. Todas as informações já prestadas e que vier a prestar são verídicas, ciente das penalidades penais e civis na prática de prestar falsas informações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

7.12.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

COMPRA DIRETA N.º 027/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 108/2024
 TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, LEVANTAMENTO DA DEMANDA E ORIENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MORADIAS POPULARES NO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO MOCOCA, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins previstos na Lei 14.133, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (____)

_____, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

8. MANUAL DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAIS DE ACESSO SCPI – PORTAL ELETRÔNICO DE COMPRAS

LINK PARA SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA:

<https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>

Para solicitar a chave de acesso, clique no link acima e em “Clique aqui para solicitar chave de acesso”, localizado no canto superior direito da tela, conforme apresentado na imagem abaixo:



Será necessário realizar um cadastro básico com o preenchimento de alguns campos obrigatórios, para que a entidade identifique o representante legal e qual a empresa representada. Em seguida clique no botão “Enviar”, conforme apresentado na imagem a seguir:

Solicitação de Chave de Identificação e Acesso

CPF Responsável *

767.668.556-73

Nome Responsável *

Vinicius Corrêa Freire

CNPJ Empresa *

36.678.624/0001-00

Razão Social *

Vinicius Corrêa Freire

Nome Fantasia

Endereço

Município *

Modelândia

Telefone *

Celular

(35)99904-3243

(35)99904-3243

Email *

vincius@uniaomg.com.br

* Campos obrigatórios

Enviar

Cancelar

Notificação com a mensagem a seguir:

“Solicitação foi registrada com sucesso!

Você receberá a chave de identificação e a senha de acesso no e-mail informado!”.

PREEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG
RUA MAURÍCIO ZUCATO, 111 – CENTRO
(35) 3465 4732 – COMPRAS@MONTESIAO.MG.GOV.BR